



LEI ORDINÁRIA Nº 191

de 03 de agosto de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir um conjunto Termo Elétrico para o Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer , mediante concorrência pública, a compra de um conjunto Termo Elétrico, para fornecimento de Energia Elétrica nesta cidade.

Art. 2º.. *Para dar cumprimento ao que se refere o artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito com Estabelecimentos Bancários ou com Poderes Público até o limite de Cr\$ 10.000.000,00..*

Art. 3º.. *Para dar cumprimento ao compromisso advindo do que se refere o art. 2º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empenhar parte de uma das quotas Federais, que o Município tem direito, no presente exercício e nos sub-sequentes.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1963.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

